



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1665

DE 05 DE JUNHO DE 1991

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1548, DE 25.08.89 (AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER E EXECUTAR LOTEAMENTO POPULAR, DENOMINADO DE "JARDIM PROGRESSO"), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

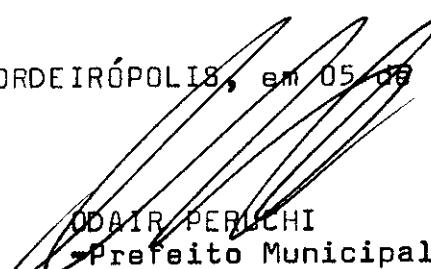
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 5º e o artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1548, de 25 de agosto de 1989.

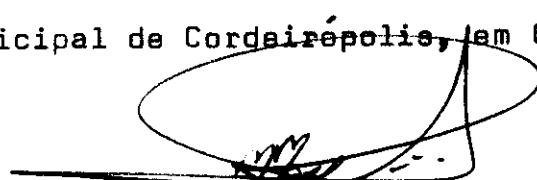
Artigo 2º - Embora revogados os dispositivos de que trata o artigo anterior desta lei, os mesmos continuam prevalecendo, para todos os efeitos legais, para os contemplados pela Lei Municipal nº.1599, de 04 de abril de 1990.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de junho de 1991.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de junho - de 1991.


NELSON MORALES RUSSI
-Diretor Administrativo-